



# Sumário



Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - 2000

## TC DO PARANÁ RECEBE ISO 9001



O presidente do TC, Quilse Crisóstomo da Silva recebe das mãos do representante do BVQI, empresa certificadora, o certificado ISO 9001.

O Tribunal de Contas do Paraná é o primeiro do país a receber a certificação internacional ISO 9001, estando habilitado, a partir de agora, a promover auditorias internacionais de recursos vindos de países americanos e europeus, regiões para a qual o TC se habilitou no processo. O certificado foi entregue dia 9 de outubro, pela BVQI - Bureau Veritas Quality International.

"Esta é mais uma garantia de respeitabilidade e reconhecimento dos trabalhos técnicos e científicos produzidos no Tribunal", afirmou o presidente Quilse Crisóstomo da Silva, ao receber o certificado, num discurso em que agradeceu a todos os conselheiros e ao conjunto dos funcionários do TC o apoio recebido para a conquista do ISO. "Mais do que uma conquista do Tribunal, a certificação internacional é uma vitória das instituições paranaenses".

A auditoria que concluiu pela concessão do certificado foi encerrada em 30 de junho último. **Pág. 03.**

## Herwig é o novo conselheiro do TC

O engenheiro civil Heinz Georg Herwig assinou no último dia de outubro, o termo de posse como conselheiro do Tribunal de Contas do Estado. A sessão solene que vai marcar publicamente seu ingresso no TC acontece na segunda-feira, dia 6, às 16 horas\*. O ex-secretário estadual dos Transportes foi nomeado pelo decreto estadual 2911, publicado no Diário Oficial do dia 30. Ex-deputado estadual, ex-diretor do Departamento de Estradas de Rodagem e até então ocupando a Secretaria dos Transportes, Herwig ocupará a cadeira que pertencia ao conselheiro João Cândido Ferreira da Cunha Pereira.

### POSSE

Na presença dos conselheiros Quilse Crisóstomo da Silva (presidente), Henrique Nalgiboren (vice), Nestor Baptista (corregedor geral), Rafael Iatauro e Artagão de Mattos Leão, dos auditores Roberto Macedo Guimarães e Marins Alves de Camargo Neto e do procurador do Estado junto

ao TC, Luis Carlos Caldas, Herwig prestou juramento. O presidente do TC destacou que face à sua experiência na vida pública, o novo conselheiro "com uma grande tradição de trabalho, tem obrigação de ser competente, pois vai integrar um Tribunal que é modelo para o país, preenchendo uma lacuna, já que hoje atuamos com apenas cinco conselheiros".

No agradecimento, Heinz disse que aceita o desafio de trabalhar muito, "pois quando fui indicado sabia que vinha para uma casa de muito trabalho". Quero me somar aos esforços de todos - continuou - procurando aprender para desempenhar a contento minha função. Após ser empossado, o novo conselheiro participou da sessão matinal do TC na condição de observador, vez que ainda não havia pauta de processos a relatar.

\* No próximo número acompanhe a cobertura completa da posse do novo conselheiro do TC.



O corregedor geral, Nestor Baptista; o conselheiro Artagão de Mattos Leão; o presidente Quilse Crisóstomo da Silva; o novo conselheiro Heinz Herwig; e conselheiro Rafael Iatauro e o vice-presidente, Henrique Nalgiboren.

## Prefeituras recebem orientação do TC sobre Lei de Responsabilidade Fiscal



O primeiro encontro sobre a LRF dirigido aos municípios do Litoral, Curitiba e Região Metropolitana, reuniu mais de 250 pessoas em Antonina.

**Pág. 5**

**Fique por dentro da LRF** - Perguntas e respostas que vão ajudar o cidadão a entender a nova lei e colaborar na sua aplicação. **Pág. 5**

**TC investiga denúncias contra a privatização do Banestado.** Prefeito pede afastamento para facilitar auditoria do TC em Maringá. E o Tribunal condena os prefeitos e ex-prefeitos a devolver dinheiro ao Estado. **Pág. 2**

### Memória:

"Pelo Brasil, eu mato. Mas pela Lapa, eu morro", afirmava sempre o ex-governador do Paraná, Ney Braga, falecido no último dia 16 de outubro de câncer ósseo degenerativo. No ano passado, Ney Braga deu um depoimento a Bebel Athaide Fontana, no programa de Preservação da Memória do TC. A publicação é uma homenagem a ele que foi um dos maiores defensores do Paraná e o paranaense de maior representatividade no cenário nacional. **Págs. 7 e 8**

### TC quer explicações da Banestado Leasing

O plenário do Tribunal de Contas pediu informações ao Banestado Leasing sobre a venda de bens reintegrados sem realizar licitação. Em processo relatado pelo conselheiro Nestor Baptista, a partir de uma denúncia do 2º Inspecor de Controle Externo, a diretoria da instituição vem, desde 1996, se negando a prestar informações alegando sigilo bancário.

Os conselheiros querem informações sobre o programa de premiação por vendas de bens de leasing reintegrados, que estariam sendo leiloados. No parecer que orientou a votação, Baptista destacou que "a alegação de sigilo bancário contra uma instituição que tem a atribuição constitucional de fiscalizar todos os eventos que envolvam recursos da poupança pública é inválida".

Para o conselheiro, o sigilo bancário não foi instituído "como manto protetor dos que gerenciam com desonestidade as verbas públicas" e não se pode alegar sigilo aos TCs "quando estes atuam legitimamente investidos de suas prerrogativas constitucionais". O relator lembrou que a negativa em prestar informações tipifica conduta criminal descrita no texto da lei n. 8.429/92. Se a direção da Banestado Leasing não cumprir o prazo haverá denúncia ao Ministério Público, com solicitação de providências na área criminal.

### CLUBE

Doações feitas pelo Banestado Clube a diversas instituições privadas também estão na mira do Tribunal de Contas do Paraná. O plenário desaprovou doação feita à uma instituição denominada Associação dos Moradores Bóias Frias de Lurandelli, no valor de R\$ 25 mil reais e pediu uma investigação "in loco" no Banestado e na entidade, que foi denunciada como "laranja" e está sendo alvo de inquérito policial que corre naquela comarca.

Num processo relatado pelo auditor Roberto Macedo Guimarães constatou-se que a empresa teria sido criada apenas com a finalidade de obter os recursos, que foram liberados de forma irregular, sem obedecer aos critérios legais, não havendo inclusive plano de aplicação do dinheiro. Por proposta do conselheiro Henrique Naigiboren, além da desaprovação o TC deverá enviar técnicos ao município para investigar a real existência da entidade e o destino do dinheiro.

Foi mencionado em plenário que o Banestado teria efetuado outras repasses da mesma maneira, a outras entidades de direito privado, cujas prestações de contas ainda não foram examinadas pelos conselheiros.

## TC INVESTIGA BANESTADO MESMO COM PRIVATIZAÇÃO

A Corregedoria do Tribunal de Contas vai continuar investigando as denúncias contra o Banestado, apesar do banco ter sido leiloado. "Denunciou-se a máversação de recursos no período em que a instituição era pública. Houve, assim, prejuízo para os contribuintes, o que determina a ação do TC na busca de responsabilização daqueles que determinaram os atos denunciados", explicou o corregedor do TC, conselheiro Nestor Baptista.

Embora parcialmente prejudicadas, já que um dos propósitos era impedir o leilão do banco, já realizado, as denúncias continuam tramitando e seguirão analisadas em plenário, informa Baptista. O processo está tramitando em regime de urgência. As informações passarão pela Assessoria Jurídica, Procuradoria do Estado e Corregedoria, onde será elaborado voto pelo corregedor. A decisão de acatar ou não a denúncia caberá aos cinco conselheiros e será tomada em sessão plenária.

A Corregedoria Geral do Tribunal de Contas encaminhou um pedido de informações ao secretário estadual das Finanças do Paraná, Giovanni Gronedis, a respeito de operações realizadas pelo Banestado. A solicitação visa complementar dados que foram enviados ao órgão pela diretoria do banco acerca de denúncias que foram protocoladas no TC.

### DENÚNCIAS

No rol das denúncias consta que a direção do banco teria autorizado cessão de

créditos irregulares para seis instituições, no valor de R\$ 250 milhões, em reunião de diretoria realizada em 1º de dezembro do ano passado. Também é relacionada a existência de débitos não vencidos - alguns com prazo de até cinco anos - e considerados de difícil recuperação, beneficiando inclusive empresas públicas (Celepar e Cidade Industrial de Curitiba S/A), sem amparo no contrato firmado entre o governo e a União para sanear o Banestado. A denúncia, foi feita pelo presidente do Sindicato dos Bancários, José Daniel Farias.

A segunda denúncia, um documento de 11 páginas, questiona os créditos de difícil resgate e a irregularidades no processo de privatização. Protocolado pelo presidente da Associação Banestado, Walter Senhorinho, pelo presidente da Federação dos Sindicatos de Bancários, Ivo Ribeiro Laska, pelo presidente do Sindicato dos Bancários de Curitiba, José Daniel Farias e pelo presidente da Central Única dos Trabalhadores, Roberto Von Der Osten, o documento questionou o "ritmo alucinado imprimido pelo governo estadual, na tentativa de privatizar o Banestado".

A utilização de ações da Copel como garantia do resgate de precatórios, em valor superior a R\$ 420 milhões, caracteriza, segundo os denunciadores, desvio de finalidade e fere a lei estadual 12355/98, além de se caracterizar como privatização indireta, sem concorrência pública e à margem da Bolsa de Valores, uma vez que o

novo controlador do Banco terá também 30% das ações da companhia de energia. A denúncia questionou, ainda, o fato da capitalização de mais de R\$ 4 milhões para o saneamento do Banco não ter sido incluída no edital de venda, "configurando transferência de recursos públicos para os futuros controladores, sem fundamento legal".

Outro argumento apresentado é o valor mínimo fixado para a venda do Banco, R\$ 434 milhões, inferior ao Patrimônio Líquido da instituição, avaliado em R\$ 554 milhões. Além disso, os créditos em liquidação não considerados pelos auditores podem render um lucro no mesmo valor do patrimônio líquido do banco e os créditos tributários, valorizados e incorporados ao preço do Banestado, elevariam o valor mínimo em mais R\$ 444,36 milhões.

A Corregedoria considerou ambas os pedidos procedentes e considera que, se constatada a veracidade das denúncias e lesão aos cofres públicos, mesmo com a privatização, os responsáveis devem ser punidos.

### TC condena ex-prefeito a devolver R\$ 728 mil

Em decisão tomada pelo plenário, o Tribunal de Contas acatou denúncia feita à Corregedoria Geral e condenou o ex-prefeito de Assaí, Yoshinori Fukuda, a devolver R\$ 728.321,71 aos cofres do município. A denúncia partiu do atual prefeito José Carlos da Cruz e motivou a realização de uma sindicância que acabou por constatar várias outras irregularidades. Segundo o auditor, conselheiro Nestor Baptista, o ex-prefeito também receberá multa correspondente a 10% do valor apurado, com prazo de recolhimento de 30 dias. De decisão ainda cabe recurso. Entre as irregularidades constatadas pela auditoria estão a emissão irregular de notas de empenho, licitações que desobedeceram à legislação, compra de passagens aéreas internacionais e de veículos e reembolso de despesas variadas, sem qualquer critério. A denúncia original também foi confirmada pela auditoria: desconto de 8% do salário dos funcionários a título de contribuição para a Caixa de Assistência e Pensões dos Servidores, dinheiro que nunca chegou ao seu destino. As contas do município relativas ao ano em que ocorreram as irregularidades - 1996 - foram desaprovadas pelo Tribunal de Contas.

### Prefeito de Maringá pede afastamento até conclusão das investigações do TC

O prefeito de Maringá, Jairo Gianoto, pediu o afastamento do cargo, por tempo indeterminado. Ele enviou uma carta à Câmara Municipal e ao Ministério Público comunicando sua decisão e pedindo permissão para o afastamento. O pedido foi aprovado por 15 dos 21 vereadores. O prefeito afirmou que decidiu pelo afastamento "para dar plena liberdade e transparência total às apurações" que estão sendo conduzidas pelo Tribunal de Contas do Paraná e pelo Ministério Público.

A comissão de auditoria do TC chegou dia 23 de outubro a Maringá para dar início às investigações sobre o desvio de recursos públicos que está sendo apurado pelo Ministério Público. Os integrantes do grupo se apresentaram ao prefeito Jairo Gianoto e iniciaram o trabalho.

A comissão foi designada por uma decisão do plenário do TC, em decorrência do Ministério Público ter constatado a existência de um rubro de R\$ 2,6 milhões naquela Prefeitura, atribuído ao ex-secretário das Finanças do município, Luis Antônio Paolletti.

Inicialmente será analisado o período correspondente a 1999 e 2000, que também está sendo investigado pelos promotores

de Maringá. Posteriormente, o trabalho será retomado a partir de 1989, quando ocorreu o ingresso do acusado na área financeira da Prefeitura.

### ACAO

Por outro lado, o presidente do Tribunal de Contas disse que vai aguardar a conclusão dos trabalhos para avaliar até que ponto o nome do TC foi utilizado pelo ex-secretário para obter vantagens. "Temos informações que esse cidadão usava indevidamente o nome do órgão. Absolutamente, ele nunca foi visto pelos corretores do Tribunal como jamais nos prestou qualquer tipo de serviço. Não é pessoa conhecida pela direção da casa. Mas, infelizmente, não podemos impedir que indivíduos de má fé usem o bom nome do Tribunal".

Uma certidão comprovando que o ex-secretário nunca teve nenhuma ligação funcional com o TC foi inclusive encaminhada ao Ministério Público em Maringá. Dependendo dos fatos, o TC poderá inclusive recorrer à justiça para processar Paolletti por falsidade ideológica. "Por enquanto não há como avaliar até que ponto ele obteve ou não favorecimentos face a esta prática".

### Ex-prefeito de Mandaguari tem que devolver R\$ 240 mil

O Tribunal de Contas determinou que o ex-prefeito de Mandaguari, Alexandre Elias Nacif, devolva aos cofres públicos importância superior a R\$ 240 mil, que foram alocados em um repasse para a Associação dos Servidores Públicos Municipais. A decisão foi baseada em uma denúncia formulada pelo atual prefeito, Maria Inês Bolechi, à Corregedoria Geral do TC, relatada em plenário pelo conselheiro Nestor Baptista.

Na decisão, da qual ainda cabe recurso, também foi aplicada ao ex-prefeito uma multa

de R\$ 24.294,62, correspondente a 10% do valor que Nacif deve recolher aos cofres públicos.

O fato se registrou nos anos de 1995 e 1996. Da sua defesa o ex-prefeito não apresentou dados que modificassem a posição do Tribunal, além de encaminhar cópia de representação promovida pela Procuradoria do Ministério Público do Paraná junto ao Tribunal de Justiça, acerca de um eventual desvio de verba que teria ocorrido no gestão da denunciante.

PRUDENTÓPOLIS

O plenário do TC encaminhou à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Paraná denúncia recebida contra o prefeito de Prudentópolis, Váson Santini. A presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Vânia Mara Moreira dos Santos, acusa o prefeito de irregularidades na aplicação de R\$ 149.999,50, oriundos do Pronaf - Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar. Segundo o entendimento do Tribunal, por se tratar de verba federal, o assunto deve ser examinado no âmbito do TCU.



# TC É O PRIMEIRO DO PAÍS COM ISO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná acaba de ser o primeiro do país a receber a certificação internacional ISO 9001. Com a certificação, o órgão fica habilitado a promover auditorias internacionais de recursos oriundos dos Estados Unidos e da Europa, regiões para a qual o TC se habilitou no processo. A entrega do certificado ao presidente Quiêlse Crisóstomo da Silva foi feita pela BVQI - Bureau Veritas Quality



International.

"Estamos reescrevendo a história de respeitabilidade e reconhecimento dos trabalhos técnicos e científicos produzidos no Tribunal, cujos índices só são alcançados por um seleto grupo de órgãos de controle", afirmou Quiêlse ao receber o certificado, num discurso em que agradeceu a todos os conselheiros e ao conjunto dos funcionários do TC o apoio recebido para a conquista do certificado.

"Mais do que uma conquista do Tribunal, a certificação internacional é uma vitória das instituições paranaenses."

## PROCESSO

O processo de implantação da ISO 9001 foi desencadeado no segundo semestre do ano passado, com os procedimentos básicos para atender os 20 requisitos exigidos pela norma, que vão desde a definição da política e objetivos da qualidade no TC até o treinamento do pessoal envolvido com o sistema.

A segunda fase, de verificação,

ocupou todo o primeiro semestre, sendo verificada a aplicabilidade dos procedimentos desenvolvidos em 99, com a realização de várias auditorias internas. Posteriormente foi realizada uma ampla auditoria, encerrada em 30 de junho último, que concluiu pela concessão do certificado.

ISO é a sigla da Organização Internacional para Normatização, entidade não governamental fundada na Suíça em 1947, voltada a propor e monitorar "normas que representem e traduzam o consenso de diferentes países para a normalização de procedimentos, medidas e materiais em todos os domínios da atividade produtiva".

O processo de certificação envolveu mais de 40 funcionários do TC. Antes da ISO, o TC implantou um Programa de Qualidade Total que teve como resultados economia com o descarte de equipamentos sem serventia, doação de bens móveis a entidades filantrópicas, reforma do lay-out físico, padronização no sistema de guarda de documentos e melhoria no fluxo dos procedimentos internos.

## Palavra do Presidente Quiêlse Crisóstomo da Silva

"Quando adotares uma resolução considera os resultados e não as dificuldades." (São João Crisóstomo)

Hoje é um dia de glória para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E com ufania desmedida que comunico à sociedade paranaense, brasileira e estrangeira o privilégio alcançado pela Egrégia Corte, ao receber a acreditação internacional da ISO-9001, expedida pela empresa acreditadora inglesa, UKAS, e pela empresa acreditadora norte-americana, RAB.

A Certificação de que vos falo abrange todos os programas auditados pela Condicionadora de Auditoria de Operações de Crédito Internacional - CAOCI; o Programa de Expansão, Melhorias e Inovação do Ensino Médio - PROEM; o Programa de Saneamento da Região Metropolitana de Curitiba - PROSAM; o Programa Qualidade de Ensino Básico - PQE; o Programa Paraná 12 Meses; o Programa de Transporte Urbano de Curitiba; o Programa Paraná Urbano; e o Programa Mata Atlântica. Todos esses programas decorrem de recursos oriundos de organismos financeiros internacionais, como o BIRD (Banco Mundial), o BID e o Banco alemão KfW, razão pela qual foi desmedido o esforço empregado pela Casa na luta que visou tal qualificação.

A empresa Auditoria Bureau Veritas Quality International - BVQI preencheu exaustivamente cada um dos vinte pré-requisitos exigidos para a Certificação. Desse minucioso processo, resultou a recomendação da empresa para a Acreditação que hoje comemoramos com tanto júbilo.

Comemorar, neste particular, a eficiente consultoria prestada pela Fundação de Desenvolvimento Gerencial - FDG, que subsidiou as áreas técnicas do Tribunal

com os elementos indispensáveis à consecução desse escopo.

Para tanto, uma longa jornada teve efeito, desde meados do ano passado, na qual um grupo de obrigados técnicos deste Tribunal, cumpris ao galhardo e prestes, a tarefa árdua de preparar a terra fértil para o plantio do novo semente.

Em uma **primeira etapa**, entendida como **FASE PREPARATORIA**, foram implantados, no decorrer do segundo semestre do ano passado, os procedimentos básicos para o atendimento aos requisitos exigidos pela norma ISO/9001/94, em número de 20 (vinte) e que vão desde a definição da política e objetivos da Qualidade, até o treinamento do pessoal envolvido com o sistema.

A **segunda etapa** caracterizou-se como **FASE DE VERIFICAÇÃO**, compreendendo todo o primeiro semestre deste exercício e onde se verificou a aplicabilidade dos procedimentos nas áreas envolvidas como o sistema da Qualidade (CAOCI, Recursos Humanos e Núcleo da Qualidade). Nessa etapa foram executadas diversas Auditorias Internas voltadas à norma ISO/9001/94 e nas quais foram utilizados preferencialmente funcionários das Inspetorias de Controle Externo da Casa.

Concomitantemente, a partir de março de 2000 foi deflagrado o processo licitatório de contratação dos serviços de acreditação em norma ISO 9001/94, configurando-se a **terceira etapa** desse processo, denominada de **FASE DE PRÉ-CERTIFICAÇÃO**.

A empresa certificadora procedeu, então, uma Pré-Auditoria para a Certificação, em maio deste ano, e uma Auditoria Inicial, concluída em 30 de junho de 2000. Culminando, a **quarta etapa** caracterizou-se na **FASE DE CERTIFICAÇÃO**, iniciada com a recomendação para a Certificação das Acreditações Internacionais UKAS (Inglês) e RAB (Norte-americana) e encerrada com a entrega dos diplomas, nesta data.

O processo de certificação, porém, continua, com a **quinta etapa**, compreendida pela **FASE DE MANUTENÇÃO** e representada pela realização de

auditorias de manutenção, através da empresa certificadora, de seis em seis meses, durante três anos após a certificação.

Nesse escopo histórico, ressalta-se a presença marcante dos segmentos desta Corte envolvidos com o processo, a começar por meus pares, que me empresaram, como de costume, o apoio incondicional à conquista do galardão que com eles hoje compartilho. Para o alcance de cada meta em busca da certificação ISO-9001, contamos com a inestimável participação de grupos de auditores internos, formados dentre os integrantes das Inspetorias de Controle Externo e das Unidades Administrativas do Tribunal, bem como contamos com a alta capacitação técnica do Corpo Informativo da Casa, em especial, da CAOCI, da Diretoria de Recursos Humanos e da Assessoria de Planejamento / Núcleo da Qualidade.

Todo o inestimável trabalho dispendido nessa conquista, além do empenho de alto grau técnico, teve por respaldo a atuação cetera e qualificada do Presidente do Comitê da Qualidade e Diretor Geral desta Casa, Doutor EDGAR ANTÔNIO CHIURATTO GUIMARAES, e do Representante da Administração no Comitê da Qualidade, Doutor JOSE RUBENS CAFARELLI. Ao enaltecer a proficiência de ambos, entendo tal encômio a todos os Diretores e Funcionários que participaram, direta ou indiretamente, desse acontecimento.

Como já lhes aflorei, hoje é dia de graça para o Tribunal de Contas paranaense. Ao obter a diplomação ISO-9001 - primeiro Tribunal Estadual brasileiro a atingir tal conquista - reescrevemos a história de respeitabilidade e reconhecimento dos trabalhos técnicos e científicos produzidos pela Corte, cujos índices só são alcançados por um seleto e privilegiado grupo de Órgãos de Controle. Bem-me, ao finalizar, reiterar meu desejo de dividir com a sociedade paranaense as louças desta vitória, pois "uma alegria compartilhada se transforma em dupla alegria; uma pena compartilhada, em meia pena", como atestera um antigo provérbio sueco.

Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## O que é ISO?

ISO é a sigla da Organização Internacional para Normatização (International Organization for Standardization). Esta organização foi fundada em Genebra, Suíça, em 23 de fevereiro de 1947. Trata-se de uma instituição não governamental, cujo objetivo é propor e monitorar normas que representem e traduzam o consenso de diferentes países para a normalização de procedimentos, medidas e materiais em todos os domínios da atividade produtiva.

Em 1987 a ISO editou, com base nos preceitos da British Standard - BS5750, a série 9000.

ISO 9000 - Estabelece orientações, recomendações e diretrizes sobre o uso e escolha das normas. Utilizada

como guia para a seleção e uso das demais normas da série.

**ISO 9001** - Destinada a empresas e instituições que produzem itens especiais. É a mais abrangente nas relações contratuais e descreve um modelo para garantia da qualidade em projetos/ desenvolvimento, produção, instalação e assistência técnica.

**ISO 9002** - Proporciona garantia da qualidade em produção, instalação e serviço pós-venda. É usada por empresas que produzem itens de catálogo ou prestadoras de serviços.

**ISO 9003** - Da garantia da qualidade em inspeções, testes e ensaios finais, para empresas cuja produção não inclua processos especiais.

**ISO 9004** - Fornece orientações para a gestão da qualidade e elementos do sistema da qualidade, sem fins contratuais, sendo de uso voluntário para estabelecer diretrizes internas.

A ISO criou a norma 8042 que é um vocabulário da qualidade, auxiliando na compreensão da norma 9000.

**ISO 8042** - Quality - Vocabulary - Forma o vocabulário da qualidade, onde se encontram definições e palavras-chave.

Outras duas normas complementam a série ISO e já fazem parte do cotidiano da sociedade:

**ISO 14000** - Norma para implantação e certificação de sistemas de gestão ambiental.

**ISO 18000** - Norma para segurança e saúde do trabalhador.

O Brasil participa da ISO através da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, que é uma sociedade privada sem fins lucrativos.

# Tribunal dá prioridade a orientação sobre LRF

O Tribunal de Contas está reunindo prefeitos e vereadores para orientar sobre as novas regras que devem comandar a administração pública, com a vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. O primeiro seminário aconteceu em Antonina, no auditório do Teatro Municipal, com a participação de 36 municípios do litoral, regiões Metropolitana de Curitiba e Suleste.

"Com a nova lei, os prefeitos terão que provar, a cada quatro meses, que estão respeitando os limites constitucionais de investir 25% dos recursos em educação, que os gastos com pessoal não ultrapassem 60% da arrecadação, e que estão aplicando em saúde o percentual estabelecido pela Lei Orgânica do Município", explicou o presidente do TC, conselheiro Quilise Crisóstomo da Silva, que abriu o evento ao lado da prefeita Munira Peluso.

O Tribunal de Contas já está adotando mecanismos para controlar e acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelos 399 municípios paranaenses. Já foi aprovado um provimento que contém critérios para a concessão de certidões negativas às Prefeituras, que passou a vigorar em 1º de outubro. A partir daí, os prefeitos serão obrigados a fazer praticamente uma prestação de contas da administração a cada quatro meses.

O provimento é fruto de trabalho realizado por uma comissão designada pelo presidente do Tribunal, presidida pelo procurador Fernando Augusto Mello Guimarães, que está adequando as ações do TC à lei complementar 101/2000. As certidões são documento de apresentação obrigatória para que municípios possam receber recursos públicos federais e estaduais.

"Alguns procedimentos previstos pela LRF já vinham sendo adotados, mas a partir do trabalho que estamos desenvolvendo teremos prestações de contas periódicas, procurando afastar da administração pública aqueles que

confundem política com politicagem", explica o conselheiro.

Através de 14 tipos de documentos - entre eles, balanços financeiros mensais, demonstrativos de impostos instituídos no exercício e contratos de terceirização de mão-de-obra - os prefeitos terão que provar que estão respeitando os limites previstos pela LRF. Outros seis provimentos deverão ainda ser aprovados pelo TC este ano.

O trabalho desenvolvido pela comissão foi inclusive apresentado pelos conselheiros Henrique Naigeboren, Artágio de Mattos Leão e Nestor Baptista, durante o Encontro Técnico dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado em Canela, com a participação de todos os TCs.

## PROVIMENTO

Atualmente, para se liberar uma certidão - que tem validade de 30 ou 90 dias - basta apenas provar que o município está em dia com a apresentação de sua prestação de contas, o que ocorre anualmente, num prazo que se estende até 31 de março de cada exercício. Não se questiona a aprovação ou não.

Pelo provimento os municípios serão obrigados a fazer uma mini-prestação de contas a cada quatro meses, sem o que não receberão a certidão. Entre outros, na relação de documentos que serão exigidos estão balanços financeiros mensais, demonstrativos de impostos instituídos no exercício e contratos de terceirização de



O presidente do TC, ao centro da mesa, fez a abertura do seminário. Participaram o vice-presidente, Henrique Naigeboren, o auditor Roberto Macete Guimarães, o coordenador geral do TC, Duílio Luiz Bento (em pé), o procurador Fernando Augusto Mello Guimarães e prefeitos e vereadores da região que lotaram o auditório do Teatro de Antonina.

mão-de-obra.

O Tribunal considera imprescindível atingir todos os municípios do Paraná com o seminário sobre LRF e pretende fazê-lo até 8 de dezembro. Em outubro, 125 cidades receberam informações sobre a nova lei. Dia 20, em Wenceslau Braz o Tribunal de Contas reuniu 47 prefeituras dos Campos Gerais e Norte Pioneiro. O seminário foi aberto pelo presidente Quilise Crisóstomo da Silva e pela prefeita Carolina Batistão de Souza. Mais de 300 pessoas lotaram local do evento em busca de informações sobre a LRF. Dia 27 foi a vez de Pato Branco. Participaram 42 municípios.

## Comissão sugere novas medidas no cumprimento da LRF

A Comissão de Estudos sobre a LRF apresentou, para apreciação e julgamento do plenário do Tribunal de Contas do Paraná, medidas complementares para a aplicação da LC 101/2000, relativa à atividade controladora do TC. As propostas, ainda em análise pelos Conselheiros, referem-se à normatização do ato de alerta e notificação; regulamentação das prestações de contas sob o enfoque da Lei de Responsabilidade Fiscal; novas normas de encaminhamento dos pedidos de suspensão de pessoal, aposentadorias, pensões e reformas; alterações nos procedimentos de comprovação de recursos, destques e julgamentos de pontos polêmicos e propostas de continuidade dos estudos sobre a nova sistemática da gestão fiscal responsável.

### MISSÃO

De acordo com o procurador Fernando Augusto Mello Guimarães, presidente da Comissão, a LC 101/2000 delimita um novo perfil de gestão dos recursos públicos e, por consequência, novas missões ao Tribunal de Contas do Estado que, ao lado do controle social, do controle legislativo e da atuação do Ministério Público, constitui um dos pilares de sustentação e eficácia da Lei de Responsabilidade Civil. "A lei complementar procura estabelecer uma relação de equilíbrio entre o antigo sistema de controle externo (registro prévio) e o atual modelo de fiscalização da Administração Pública pelas Cortes de Contas (controle posterior)", explica ele.

Guimarães avalia que, sem prejuízo do normal e regular funcionamento da Administração Pública, a LRF

estabeleceu um sistema detalhado e complexo de controle da atuação estatal, em atividade concomitante e até preventiva. Refinamos o controle de resultados, em que não basta mais o simples atendimento formal da legislação, mas, acima de tudo, o melhor resultado e com o melhor custo. Ao exigir uma série de demonstrativos, memórias de cálculos, objetivos, análises comparativas, metas e justificativas, a Lei estabelece um verdadeiro controle de gestores, um é, uma atuação firme dos órgãos e poderes controladores sobre as ações de fato ou técnicas que motivaram, que deram suporte de validade a determinada decisão ou ato administrativo.

"Não se trata, como à primeira vista possa parecer, de uma simples lei estabelecendo limites para os gastos, despesas e dívidas públicas. Justamente com as limitações à discricionariedade administrativa ou legislativa, introduz mecanismos capazes de prevenção de riscos e correções de devios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas", garante o procurador. Ele continua: "A LRF mudará condutas ao exigir a gestão fiscal responsável e ao realinhar, com ênfase, o controle social e a transparência das respectivas prestações de contas, ao exigir a elaboração de modelos, demonstrativos, relatórios e prestações de contas também dirigidas ao controle social, de forma que se tornem inteligíveis e compreensíveis pela maior parte da sociedade. Isso é, documentos em linguagem simples e universal, incentivando cada vez mais a participação popular na fiscalização e controle da Administração Pública."

A utilização, em larga escala, dos meios eletrônicos - internet, é fundamental no esclarecimento da LRF. Não se trata de simples facilidade do Poder Público, mas, ao contrário, uma obrigação e publicação por meios eletrônicos dos relatórios,

demonstrativos e prestações de contas, além dos respectivos pareceres e relatórios técnicos emitidos pelo Tribunal de Contas.

A plena eficácia da LRF, como visto, depende fundamentalmente da atuação dos mecanismos de controle da Administração Pública. Atenta a essa realidade institucional, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além das medidas em andamento, em conjunto com as demais Cortes de Contas Brasileiras, vem buscando, em frequentes reuniões de trabalho, uniformizar os entendimentos, implementar medidas administrativas e alternativas de aperfeiçoamento de sua atividade controladora, sobretudo nessa fase inicial de implantação da LC 101/2000.



Fernando Augusto Mello Guimarães, presidente da Comissão de Estudos sobre a LRF.



## FIQUE POR DENTRO DA LRF

**O que é a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal?**

A Lei de Responsabilidade Fiscal é um código de conduta para os administradores públicos de todo o país, que passa a paz os três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal). Através dela, todos os governantes passarão a obedecer a normas e limites para administrar as finanças, prestando contas sobre quanto e como gastam os recursos da sociedade.

**Qual é o objetivo da LRF?**

Melhorar a administração das contas públicas no Brasil. Com ela, todos os governantes passarão a ter compromisso com orçamento e com metas, que devem ser apresentadas e aprovadas pelo respectivo Poder Legislativo.

**Quais são os principais pontos da LRF?**

A Lei fixa limites para despesas com pessoal, para dívida pública e ainda determina que sejam criadas metas para controlar receitas e despesas. Além disso, segundo a LRF, nenhum governante pode criar uma nova despesa continuada (por mais de dois anos), sem indicar sua fonte de receita ou sem reduzir outras despesas já existentes. Isso faz com que o governante cõnsiga sempre pagar despesas, sem comprometer o orçamento ou orçamentos futuros.

Pela LRF ainda, são definidos mecanismos adicionais de controle das finanças públicas em anos de eleição.

**GASTOS COM PESSOAL**

Na LRF, há limites de gastos com pessoal, como percentual das receitas, para os três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim distribuídos:

Para a União, os limites máximos para gastos com pessoal (50% da Receita Corrente Líquida) são assim distribuídos:

- 2,5 % para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas
- 6 % para o Judiciário
- 0,6 % para o Ministério Público da União
- 3 % para custeio de despesas do DF e de ex territórios
- 37,9% para o Poder Executivo

Nos Estados, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:

- 3% para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas
- 6% para o Poder Judiciário
- 2% para o Ministério Público
- 49% para as demais despesas de pessoal do Executivo.

Nos Municípios, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:

- 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas
- 54% para o Executivo

Antes da LRF, os limites para despesa de pessoal estavam previstos na Lei Complementar nº. 96 de 31 de maio de 1999, denominada Lei Rita Camata II, aprovada pelo Congresso Nacional. Ocorre que os Poderes Legislativo e Judiciário ficavam fora do alcance dessa lei. Agora, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, isso mudou e os limites são aplicados a todos os Poderes e às três esferas de governo.

Se o governante verificar que ultrapassou os limites para despesa de pessoal, deverá tomar providências para se enquadrar, no prazo de oito meses. Mas, se depois disso, continuarem a existir excessos, ele sofrerá penalidades.

A partir da entrada em vigor da LRF, haverá uma regra de transição, que permite que os excessos de despesa com pessoal sejam eliminados nos dois exercícios seguintes, sendo - no mínimo, 50% do excedente por ano.

**DÍVIDA PÚBLICA**

O Senado Federal estabelecerá limites para a dívida pública, por proposta do Presidente da República. Tais limites serão definidos também como percentuais das receitas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Isto significa que os governantes deverão respeitar a relação entre a dívida e sua capacidade de pagamento. Ou seja, o governante não poderá aumentar a dívida para o pagamento de despesas do dia-a-dia.

Lembrando sempre que: se o governante verificar que ultrapassou os limites de endividamento, deverá tomar providências para se enquadrar, dentro do prazo de doze meses, reduzindo o excesso em pelo menos 25%, nos primeiros quatro meses. Mas, se depois disso, continuarem a existir excessos, a administração pública ficará impedida de contratar novas operações de crédito.

meses, reduzindo o excesso em pelo menos 25%, nos primeiros quatro meses. Mas, se depois disso, continuarem a existir excessos, a administração pública ficará impedida de contratar novas operações de crédito.

**METAS FISCAIS**

A LRF determina o estabelecimento de metas fiscais trienais. Isso permite que o governante cõnsiga planejar as receitas e as despesas, podendo corrigir os problemas que possam surgir no meio do caminho. É como conduzir um barco: quando tem um rumo é possível planejar as manobras necessárias para se chegar até lá, mesmo que algumas sejam difíceis e tenham que ser corrigidas ao longo do caminho.

Além disso, com as metas fiscais, fica mais fácil a prestação de contas à sociedade, porque se sabe o que está sendo feito e como está sendo feito para se atingir um objetivo - com isso a sociedade pode manifestar suas opiniões e colaborar para melhorar a administração pública.

**COMPENSAÇÕES**

A Lei estabelece que nenhum governante poderá criar uma nova despesa continuada - por prazo superior a dois anos - sem indicar sua fonte de receita ou a redução de uma outra despesa. Essa é a lógica da restrição orçamentária: se você quer comprar um carro a prestação, precisa ter um dinheiro reservado para pagar as prestações todo mês, ou então, precisa diminuir outros gastos. Isso funciona da mesma forma para o orçamento público.

**ANO DE ELEIÇÃO**

A Lei de Responsabilidade Fiscal contém restrições adicionais para controle das contas públicas em anos de eleição, com destaque para o seguinte:

- fica impedida a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO);
- é proibido ao governante contratar despesa que não possa ser paga no mesmo ano. A despesa só pode ser transferida para o ano seguinte se houver disponibilidade de caixa;
- é proibida qualquer ação que provoque aumento da despesa de pessoal nos Poderes Legislativo e Executivo nos 180 dias anteriores ao final da legislatura ou mandato dos chefes do Poder Executivo.

Na medida em que os administradores de recursos públicos respeitem a LRF, agindo com responsabilidade, o contribuinte deixa de pagar a conta, seja por meio do aumento de impostos, redução nos investimentos ou cortes nos programas que atendam à sociedade.

**Como a sociedade pode colaborar para o sucesso da LRF?**

De acordo com a LRF, cada governante terá que publicar a cada quatro meses o *Relatório de Gestão Fiscal*, que vai informar, em linguagem simples e objetiva as contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, do Ministério Público e dos Poderes Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo. Assim, os eleitores, os credores, os investidores e todos os cidadãos terão acesso às contas, com o objetivo de ajudar a garantir a boa gestão do dinheiro público.

Além disso, cada governante terá que publicar, a cada dois meses, balanços simplificados das finanças que administra. O acesso público será amplo, inclusive por meio eletrônico (via Internet). A partir daí, caberá à sociedade cobrar ações e providências de seus governantes, bem como julgar se estão procedendo de forma responsável na gestão fiscal.

A intenção é justamente aumentar a transparência na gestão do gasto público, permitindo que os mecanismos de mercado e o processo político sirvam como instrumento de controle e punição dos governantes que não agitem de maneira correta. Ao mesmo tempo, espera-se que os bons administradores sejam premiados com o reconhecimento da população e do mercado, inclusive com maior acesso a crédito.

Vale lembrar que esta busca por uma maior transparência já foi iniciada na própria elaboração do projeto da LRF, que envolveu uma consulta pública, que também foi realizada através da Internet, onde foram registrados mais de 5.000 acessos.

**A partir de quando passa a vigorar a LRF?**

A Lei de Responsabilidade Fiscal entra em vigor a partir de sua publicação. Portanto, a LRF começa a valer já a partir do ano 2000, o que significa que os atuais administradores públicos terão que cumprir as novas regras.

**O que acontecerá se as regras não forem respeitadas?**

O governante que não cumprir a LRF, que inclusive apresenta prazos, alternativas e caminhos para que suas regras possam ser cumpridas, vai estar sujeito a penalidades, também chamadas de sanções.

Há dois tipos de sanções: as institucionais, previstas na própria LRF, e as pessoais, previstas na lei ordinária que trata de Crimes de Responsabilidade Fiscal. Segundo a LRF, os Tribunais de Contas fiscalizarão o cumprimento de suas normas.

Como exemplos de sanções institucionais temos:

- para o governante que não prevê, arrecadar e cobrar tributos (impostos, taxas e contribuições) que sejam de sua competência, serão suspensas as transferências

voluntárias, que são recursos geralmente da União ou dos Estados, transferidos, por exemplo, através de convênios, que permitirão a contratação de casas populares, escolas, obras de saneamento e outros.

- para quem exceder 95% do limite máximo de gastos com pessoal, fica suspensa a concessão de novas vantagens aos servidores, a criação de cargos, as novas admissões e a contratação de horas extras. Uma vez ultrapassado o limite máximo ficam também suspensas a contratação de operações de crédito e a obtenção de garantias da União; e
- quem desrespeitar os limites para a dívida, depois de vencido o prazo de retorno ao limite máximo e enquanto perdurar o excesso, não receberá recursos da União ou do Estado, através de transferências voluntárias.

Há também as sanções pessoais, previstas em uma lei ordinária - a Lei de Crimes de Responsabilidade Fiscal. Segundo a Lei de Crimes, os governantes poderão ser responsabilizados pessoalmente e punidos, por exemplo, com perda de cargo, proibição de exercer emprego público, pagamento de multas e até prisão.

As penalidades alcançam todos os responsáveis, dos três Poderes e nas três esferas de governo. É bom lembrar que todo cidadão terá parte legítima para denunciar.

**Como ficam os novos financiamentos entre União, Estados e Municípios?**

De acordo com a LRF, fica proibida a concessão de novos financiamentos e refinanciamentos de dívidas entre a União, Estados e Municípios.

**Como o governo federal vai ajudar, principalmente os prefeitos, para garantir o cumprimento das regras da LRF?**

As prefeituras merecerão atenção especial na implantação da nova lei, entre outras, pelo fato de 2000 ser um ano de eleições municipais. Além da divulgação através de palestras, seminários e treinamento de servidores, o Ministério do Planejamento e o BNDES desenvolverão um programa para dar às pequenas prefeituras um tratamento simplificado, com manuais e programas de computador destinados a emitir de forma rápida e automática os principais relatórios exigidos pela nova Lei.

**Por que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é tão importante para o país?**

A Lei de Responsabilidade Fiscal é importante porque representa um enorme avanço na forma de administrar os recursos que os contribuintes põe a disposição dos governantes.

Quando o setor público gasta mais do que pode, o governo tem duas alternativas para se financiar. Uma delas é permitir a volta da inflação, imprimindo mais papel-moeda e colocando mais dinheiro em circulação na economia.

A outra alternativa é o governo pegar dinheiro emprestado no mercado financeiro, emitindo títulos públicos. Para isso, vai pagar juros ao mercado, porque, caso contrário, ninguém vai lhe emprestar dinheiro. Com isso, cada vez que precisar se financiar, vai oferecer títulos e pagar juros, e, quanto mais se endividar, maior será o risco de não conseguir pagar o que deve. Isso faz com que o mercado cobre juros cada vez mais altos para lhe emprestar dinheiro. Então ocorre o seguinte: a taxa de juros sobe, toda a economia sofre, mas o governo cobriu sua conta.

Entretanto, a partir de agora, com a LRF, todos os governantes, nas três esferas - União, Estados e Municípios - e nos três Poderes - Executivo, Legislativo e Judiciário -, passarão a seguir regras e limites claros para conseguir administrar as finanças de maneira transparente e equilibrada. Caso contrário, estarão sujeitos a penalidades.

**Todos os cidadãos terão acesso às contas públicas, podendo manifestar abertamente sua opinião, ajudando a garantir sua boa gestão.**

Por tudo isso, é que a LRF pode ser considerada de fundamental importância: reforçando os alicerces do desenvolvimento econômico sustentado, sem inflação para financiar o descontrole de gastos do setor público, sem endividamento excessivo e sem a criação de artifícios para cobrir os buracos de uma má gestão fiscal.

Fonte: Ministério do Planejamento - [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br)

## Opinião

## LRF, um choque cultural na administração pública



"A força da lei penal está menos na dureza da punição e mais na certeza da aplicação". Octávio Cesar Valeixo, desembargador.

O fenômeno da globalização, que torna o mundo menor ao ampliar os meios de comunicação e transporte, ao mesmo tempo em que gera desemprego pelo avanço tecnológico, também contribui para mudar o perfil da sociedade. Essa mudança vem fazendo com que o Estado seja forçado a promover uma revisão no seu papel, o que tem gerado os processos de privatização e terceirização dos serviços, com certos exageros que não nos cabem comentar no momento.

Ao mesmo tempo em que a administração pública questiona o seu papel, também os órgãos fiscalizadores da aplicação dos recursos oriundos do bolso do contribuinte são incitados a adotarem novas posições, mais contundentes. É recente o exemplo das obras federais abandonadas em todo o país, em especial o prédio do Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo.

Faltava, até então, um instrumento mais forte para os Tribunais de Contas, adequado para uma nova realidade, onde a corrupção ganha novos contornos, inclusive com o auxílio dos meios digitais.

Este instrumento nos foi concedido no último dia 5 de maio, quando entrou em vigor a Lei Complementar nº 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, um conjunto de regras para a gestão fiscal da administração pública brasileira nos seus três níveis.

Não se trata apenas de uma nova lei, mais uma num país em que representantes da própria classe política, berço da legislação, afirmam que precisa-se de uma legislação determinando que se faça cumprir todas as que já existem.

A LRF vem para promover uma mudança filosófica e cultural no ato de administrar a coisa pública. Para muitos, representa um verdadeiro choque ao estabelecer princípios que devem nortear uma gestão fiscal responsável, fixando limites para o endividamento, promovendo o equilíbrio entre a receita e a despesa e produzindo um desenvolvimento sustentável.

Quem se acostumou a tratar da coisa pública como uma extensão de seus bens domésticos ou como um clube de amigos deve se precaver. A aplicação da lei, com o aval dos TCs, do Judiciário e do Ministério Público, poderá levar muita gente a ser enquadrada na Lei dos Crimes da Responsabilidade Fiscal, em tramitação no Congresso, prevendo desde a perda do mandato até prisão por quatro anos.

Mas, o que muda com o novo texto legal?

Uma primeira mudança radical será relacionada com a questão do endividamento. Passa a existir um limite global para o endividamento da União, estados e municípios, fixado pelo Senado Federal, com base na receita, acabando com a atual situação, onde não existe

um limite máximo para se contrair dívidas. Fica proibido o refinanciamento de dívidas, em qualquer nível.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a ser um instrumento real e não virtual da administração, contendo metas fiscais para três anos, com prestação pública das contas à comunidade.

Para acabar com a "farra" de véspera de eleições, a LRF exige que os prefeitos não façam mais despesas que tenham de ser pagas por seus sucessores. Obras inacabadas, empréstimos e aumentos eleitorais de servidores passam a fazer parte do passado.

Os gastos com pessoal ficam rigidamente limitados aos percentuais estabelecidos pela Lei Camata - 60% das receitas dos Estados, 60% dos municípios e 50% da União. O novo diploma legal estabelece também que os governantes só poderão reajustar as despesas continuadas - aquelas com duração superior a dois anos seguidos, como benefícios previdenciários e salários do funcionalismo - se houver aumento das receitas ou corte de gastos em valor equivalente. Estas duas medidas deverão promover um grande ajuste fiscal nas contas públicas.

Contas essas que os governos, nas três esferas, serão obrigados a apresentar à população e aos respectivos Tribunais de Contas em relatórios periódicos, no caso dos municípios, a cada quatro meses.

Em síntese, a Lei de Responsabilidade Fiscal vem para exigir do administrador público especialmente responsabilidade e transparência. Para garantir que o dinheiro que sai dos bolsos do contribuinte será efetivamente aplicado em benefício da comunidade. E para dar aos Tribunais de Contas um instrumento de controle e fiscalização compatível com uma nova realidade, às vésperas do novo século.

\* Nestor Baptista é conselheiro e corregedor geral do Tribunal de Contas do Paraná.

## Coral do TC lança o CD Sensibilidade Brasileira

A paixão pela música e a vontade de realizar um sonho levaram uma funcionária do Tribunal de Contas do Paraná a lutar pela criação do Coral do TC. Lais Bacilla Barberi passou meses convidando e recrutando colegas para o futuro Coral que hoje já tem o primeiro CD gravado e uma agenda de apresentações lotada durante o ano todo. O CD "Sensibilidade Brasileira" foi lançado este mês, durante uma apresentação especial no auditório do Tribunal. A seleção de 10 músicas se propõe a contar a história dos 500 anos da Música Brasileira. Estão gravadas Ave-Maria e O Trezevidão do Carpirá, de Villa

Lobos; Quem sabe?, de Carlos Gomes; Reñ-one, do folclore indígena; Casinha pequenina e Mãe Rendida, do folclore brasileiro; Carinho, de Pixinguinha e João de Barro e Luar do Sertão, de Catulo da Paixão Cearense.

O CD foi patrocinado pela Associação de Funcionários do Tribunal de Contas. O patrono do coral e presidente da Associação, Claudio Roberto Lanzarini falou, durante o lançamento do CD, da coragem, do desprendimento e da disposição dos componentes do coral que têm feito apresentações beneficentes em várias instituições, levando emoção e lazer a dezenas de pessoas. "Estamos orgulhosos

em ter incentivado e possibilitado a criação deste coral", disse ele.

O presidente do Tribunal de Contas, Quilise Crisóstomo da Silva, lamentou não poder fazer parte do coral. "Sou um cantor por natureza, mas os compromissos não me permitem a felicidade de ser um dos componentes deste coral", disse durante o lançamento do CD Sensibilidade Brasileira. O CD pode ser comprado na Associação do Tribunal de Contas - ABRTC, na sede principal do TC.

## Compõem o Coral da ABRTC

André Peixoto  
 Andréa Ruppell Falcón  
 Angela Leal  
 Antonio Clóvis Marques (in memoriam)  
 Benedito Wilson da Silva  
 Cesar Augusto Vialle  
 Cristina Teresa Iwersen  
 Djalma Riesemberg Júnior  
 Eliane Maria Distéfano Ribeiro  
 Elza Daniel Cruz  
 Fátima Bocchi Barbalho  
 Gilda Amaral  
 Jaime Aguiar Costa

Katia Regina Puchaski  
 Lais Denovaro Bacilla Barberi  
 Luciana Gomes de Almeida  
 Luciana Oliveira Pinto  
 Lucimara Schneider  
 Luiz Carlos Iurk  
 Miriam Duarte da Costa  
 Nely Amaro  
 Osni Carlos Fanini Silva  
 Paula C. F. de Souza  
 Sonia Marai de Paula Miller  
 Taniamara do R. L. Bordes  
 Valéria Borba



O Coral do Tribunal de Contas do Paraná, durante a apresentação especial de lançamento do CD Sensibilidade Brasileira.



Denúncias ao TC serão discutidas na Assembléia

O corregedor do Tribunal de Contas, Nestor Baptista, vai comparecer à Assembléia Legislativa para prestar informações sobre denúncias a respeito do Catral da Barragem e do Paranapanã. A exposição será realizada no plenário, atendendo a convite de 13 deputados que desejam informações sobre o trabalho de análise e investigação que vem sendo realizado pela Corregedoria.

A exposição será feita atendendo convite e não convocação por requerimento em plenário. O convite é assinado pelos deputados José Maria Ferreira, Ademir Bier, Hermes da Fonseca, Luiz Carlos Zalk, Edson Stramason, Orlando Pessuti, Nery Moura, Antonio Ambelli, Irineu Colombo, Péricles de Mello, Edgar Bueno, Cairo Quintana e Waldir Pugliesi.

TC faz homenagem ao ex-governador

O plenário do Tribunal de Contas prestou homenagem ao ex-governador Ney Braga, falecido no último dia 16 de outubro. O presidente Queisê Cruziforme da Silva disse que entendeu a vida pública pelas mãos do ex-governador, após ter implantado, na Secretaria Estadual da Saúde, um Plano Estadual de Sanitarismo. Destaca ainda que Ney foi uma personalidade ímpar, quando se tratava de honra e honestidade. "Qual paranaense em atividade política não coexistiu em algum momento com o ex-governador?" questionou.

Já, o conselheiro Rafael Itaturo, na época radicalista e que foi locutor dos comícios quando o então major Ney Braga era candidato ao governo, garantiu que não surgirá, no próximo século, uma personalidade política na história paranaense tão marcante como o ex-governador. Lembrou ainda que, por duas vezes, ele quase chegou à presidência da República e destacou a remodelação da administração pública paranaense, entre as décadas de 70 e 80, promovida por Braga.

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

CONTRATAÇÕES AGENTES COMUNITÁRIOS

Table with 2 columns: Item (1- Agentes Comunitários de Saúde) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Consulta. As contratações de pessoal para atendimentos exclusivos de Consultas firmadas com a Governos Federal e Estadual devem ser efetivadas por prazo determinado, com observância do art. 27, inc III da Constituição Et., e da legislação municipal que trata do assunto, não se trata de atividade de natureza transitória.

REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Table with 2 columns: Item (1- Período Eleitoral / 2- Assento de Remuneração) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Consulta. É vedado aos agentes públicos fazer, na execução da prestação de serviços, exceto a reconstrução dos serviços públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano de eleição.

RECURSO DE AGRAVO

Table with 2 columns: Item (1- Diário Oficial - Circulação - Atraso) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Recurso de Agrav. Prestitivo do mesmo, para reconhecer a temporariedade do Recurso de Recurso cujo seguimento foi negado, pois o Diário Oficial onde foi publicada a decisão designava circular com atraso. É posição desta Corte que a tutela da contagem do prazo para interposição do recurso se dá na data de circulação do Diário Oficial que contenha a decisão, e não na data de sua publicação.

CARREIRO - ADMISSÃO

Table with 2 columns: Item (1- Salários / 2- Tido) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Consulta. O cargo de vice-prefeito não admite o recebimento do regime de tempo integral e dedicação exclusiva. Quanto à remuneração remunerada dos cargos de vice-prefeito o secretário municipal, adota-se como resposta a Resolução nº 2.184/99-TC, em todo tal ato de acordo com o art. 27, XVI da CF/88.

SERVIDOR APOSENTADO

Table with 2 columns: Item (1- Contratação / 2- Aproveitamento em Contratos Públicos) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Consulta. Contratação de servidores já aposentados pelo INSS. Aplicabilidade, em cada caso, do art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/98.

Possibilidade de seleção genérica, em edital, das hipóteses de amparo constitucional.

RECURSO DE REVISTA

Table with 2 columns: Item (1- Admissão de Pessoal) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Apesar de não existir uma lei criadora da comissão Bancada S/A. Referendada ela não deixa de pertencer à Administração Pública Estadual, pois há, no seu perfil de função, o caráter público e onde houver essa participação, incidem controles constitucionalmente previstos.

1- Desonra / 2- Cartão - Despesas

Table with 2 columns: Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente.

Recurso de Revista, relativo a decisão que julgou procedente a Desonra sobre o cheque, que não teve o efeito desonratório alegado, ou seja, o pagamento de despesas carterísticas. Recebimento do recurso, com a manutenção da decisão recorrida.

FUNDEF

Table with 2 columns: Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente.

Consulta. Possibilidade das entidades que tratam de educação especial receberem recursos do FUNDEF. Apesar das várias posições conflitantes nos setores de fiscalização e aplicação dos recursos do fundo, em razão do regime constitucional, as APAE's detém sobre essas entidades, também têm direito ao repasse das verbas orçamentárias do mesmo.

APOSENTADORIA

Table with 2 columns: Item (1- Eletos / 2- Salário-Família - Concessão) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Consulta. Eletos financeiros da aposentadoria. Conforme decisão desta Corte, os mesmos se dão a partir do ato de inativação. Salário-família. Possibilidade de concessão enquanto persistir a condição de sua pagamento.

RECURSO DE REVISTA

Table with 2 columns: Item (1- Cargo em Comissão / 2- Contagem de Tempo) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Recurso de Revista visando a modificação da decisão que concedeu a contagem de tempo de serviço prestado em cargo em comissão para fins de licença especial e adicionais. Com base na Constituição Estadual, art. 35, 12º e na Lei nº 5.174/78, art. 129, I, que garante que o tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná, desde que remunerado, será contado para todos os efeitos legais, urge providência ao recurso mantendo a decisão recorrida.

CONTRATAÇÃO - SERVIDORES - CONVÊNIO - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Table with 2 columns: Item (1- Contrato e Despesa / 2- Necessidade de Contratação Temporária) and details (Relator, Protocolo).

PARANAPAN

A denúncia relativa ao Paranapanã, em poder do TC, envolve a Sanepar. É relativa à concorrência internacional CI 03/99 - UGP/Paranapanã para selecionar empresa para construção de vários lotes de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Curitiba, com fornecimento de materiais e equipamentos.

A empresa vencedora, a Itaju, teria vencido a licitação e mesmo tendo sido declarada inidônea pela própria Sanepar acabou recebendo a obra. A mesma empreiteira foi a encarregada de executar a obra do Canal da Barragem, em Foz de Iguaçu, serviço que foi abandonado, embora integralmente paga pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, conforme apurou o TC.

Table with 2 columns: Item (1- Admissão de Pessoal) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Consulta. Legalidade das contratações dos agentes públicos, em período eleitoral, desde que haja atenuação de ato administrativo, devidamente fundamentado, caracterizando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RECURSO DE REVISTA

Table with 2 columns: Item (1- Admissão - Contratação / 2- DI 2300/86) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

BANESTADO

Table with 2 columns: Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente.

Recurso de Revista, referente a imputação de despesas relativas à contratação de serviços de consultoria jurídica, sob a vigência do DI 2300/86. Procedência do Recurso, com a reforma da decisão recorrida, por observância do art. 27, inc III da CF, que prevê a hipótese de dispensabilidade para a contratação de profissionais de natureza especializada, especificamente para os serviços de consultoria jurídica.

LICENÇA ESPECIAL

Table with 2 columns: Item (1- Fração / 2- Contagem em Diária) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Consulta. O servidor público que antes da edição da Emenda Constitucional nº 20/98 já tinha tempo para ficar em comissão em função de licença especial, poderá fazê-lo, pois trata-se de direito adquirido.

RECURSO DE REVISTA - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO

Table with 2 columns: Item (1- Atividades Permanentes / 2- Quadro Próprio de Servidores / 3- Criação) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Recurso de Revista. Desaprovação das contas do Legislativo em razão de contratações irregulares para atividades permanentes no Câmaras. O recebimento na contratação dos profissionais realizou certames licitacionais, cujo quadro de pessoal no ano de 1997, permitindo-lhe a realização de recursos públicos e consequente regularização da situação. Recebimento do presente recurso, pois, no âmbito, não há provimento e julgar procedente as contas do Legislativo Municipal de São João do Itaipu.

PAGAMENTO MENSAIS - AGENTE HONORÁRIO MUNICIPAL

Table with 2 columns: Item (1- Conselho Tutelar / 2- Emenda Constitucional Nº 20) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Consulta. Possibilidade de somar os integridades do Conselho Tutelar, desde que previsto em lei municipal, desde que haja dotação orçamentária, não podendo haver vinculação e cargo do quadro municipal. Não é admissível o pagamento de 13º salário, férias e verbas de representação.

RECURSO DE REVISTA

Table with 2 columns: Item (1- Admissão de Pessoal / 2- Concurso Público) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Recurso de revista visando a modificação da decisão que negou registro à admissão de pessoal devido à utilização de avaliação psicológica irrelevante no

processo de seleção dos candidatos e que teve influência no resultado final de concurso. Em razão de aspectos técnicos como o prazo que seria causado em função do desatendimento das admissões e do tempo decorrido entre o concurso e a operação de posse por este Tribunal.

VEREADOR

1- Tratamento de Saúde - Remuneração - Inas - Complementação / 2- Aposentadoria - Invalidez - Complementação

Table with 2 columns: Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente.

Consulta. Vereador segundo da RGPS em licença para tratamento de saúde. Complementação pela Câmara Municipal de análise da documentação recebida do INSS. Possibilidade, até o limite do valor dos subsídios de vereador e até o final do mandato eletivo. Complementação pela Câmara Municipal de aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS. Inaplicabilidade, mesmo que durante o mandato eletivo.

FUNDO DE PRESIDÊNCIA

Table with 2 columns: Item (1- Extinção) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Consulta. Possibilidade da extinção do Fundo Previdenciário Municipal, passando a própria Prefeitura a assumir, mediante lei, todas as obrigações e responsabilidades referentes à gestão do Fundo, quanto existente. Os valores acumulados no Fundo constituem patrimônio destinado aos servidores, devendo ser aplicados às finalidades definidas na lei que o criou.

CONVÊNIO

Table with 2 columns: Item (1- Atendimento à Saúde - Descentralização / 2- Sem - Complementação) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Consulta. Possibilidade de criação de convênio entre o município e instituição hospitalar privada, para complementação do SUS, uma vez que os investimentos realizados pelo município à disposição da população são suficientes a todas as enfermidades.

CONVÊNIO - APOSENTADORIA

Table with 2 columns: Item (1- Contagem de Tempo - Cópula de Inas) and details (Relator, Protocolo, Orgão, Intimado, Sentença, Decisão, Presidente).

Aposentadoria em tempo público. Direito adquirido do servidor à contagem de tempo consociado relativo a serviço prestado em atividades especiais na instituição privada em regime público sob o regime da CF. Para omissão da contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria computar o tempo municipal e, após, o tempo consociado que não foi passado, com base na certidão expedida pelo INSS.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, de 12 de Setembro de 1998 Altera o art. 26, inc III, 10º, 11º e 12º da Constituição Federal e acrescenta o inciso III ao art. 26º da Constituição Federal. Cria o Conselho Nacional de Recursos Humanos para o Judiciário e estabelece os critérios de seleção e promoção de seus membros.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, de 12 de Setembro de 2001 Altera e elimina do art. 30º da Constituição Federal o inciso III e do art. 76 da CF a expressão "desempenho profissional" substituindo-a por "pagamento de verbas salariais."

# HOMENAGEM A NEY BRAGA *(in memoriam)*

**"Pelo Brasil, eu mato. Mas pela Lapa, eu morro"**

dizia sempre Ney Braga quando declarava sua paixão pela terra natal.

Na Lapa, onde Ney Braga nasceu, foi escrita boa parte da história da vida deste paranaense que foi governador do estado do Paraná por duas vezes (períodos 1960/65 e 1979/82); ministro da Agricultura e da Educação e Cultura, prefeito de Curitiba, deputado federal e senador, além de oficial do Exército.

Ney Braga foi o responsável pela junção entre o Paraná tradicional da primeira metade do século XX e do Paraná moderno, integrado ao Brasil contemporâneo. Na gestão entre 1961 e 1965, o ex-governador utilizou um instrumento pouco comum no Brasil da época: o planejamento de natureza pública, convidando o padre Lebrez para estudar as características e perspectivas estaduais. Com esses estudos, Ney criou instrumentos para financiar e executar uma infra-estrutura básica em energia, estradas e telecomunicações, além de lançar as bases da industrialização regional.

Para realizar seus projetos buscou recursos, chegando a conversar com o presidente Kennedy, nos Estados Unidos. Dessa viagem resultou a verba para a construção da Rodovia do Café, que ligou as regiões produtoras do Norte paranaense ao Porto de Paranaguá. Seu pioneirismo ainda se revelou na implantação de uma companhia de fomento econômico e das primeiras empresas públicas de telecomunicações, informática, saneamento básico e desenvolvimento agropecuario do país, dotando-as de meios e recursos humanos para ação efetiva. O ritmo transformador tomou conta do Paraná, marcando uma gestão que, além de dinâmica, se preocupava com a promoção social, baseada no humanismo democrata-cristão do governador.

Ney Braga esteve muito perto de assumir a Presidência da República, em 1967. No fim de seu governo, o General Castello Branco teria o paranaense como favorito para assumir o posto como seu sucessor. No entanto, o General Costa e Silva tinha maior força dentro do Exército, o que acabou lhe garantindo o poder. Se Ney Braga tivesse aceitado a proposta de ser vice de Costa e Silva, poderia ter assumido a Presidência dois anos depois, com a morte do presidente.

A direção da Itaipu Binacional foi sua última função pública. Depois dedicou-se a resgatar a memória de sua carreira política, documentada no livro "NEY BRAGA: tradição e mudança na vida política" redigido pelos jornalistas paranaenses Adherbal Fortes de Sá e Gládir Nascimento. Ney Braga foi casado duas vezes e teve sete filhos, 19 netos e 17 bisnetos. Com a primeira esposa, Maria José da Rocha Braga, irmã do ex-governador Bento Munhoz da Rocha, foram quatro filhos. Seis anos depois de ficar viúvo, casou-se com Nice Camargo Braga, em 1949, que o acompanhou até o final da vida e lhe deu os outros três filhos.

O ex-governador morreu no dia 16 de outubro, de câncer ósseo degenerativo, diagnosticado há três meses, já em estado avançado.



Ney Amínthas de Barros Braga, ex-governador do Paraná e ministro da Agricultura e de Educação e Cultura.

## Acompanhe o depoimento do ex-governador ao Programa de Preservação da Memória do Tribunal de Contas:

*"Eu exerci vários cargos e sempre senti a importância do Tribunal de Contas. O julgamento de contas é tão importante quanto a orientação do TC. Nós vemos o Tribunal fazendo reuniões, seminários para elucidar aqueles que estão sendo eleitos, procurando orientar os que venham ocupar cargos, como dirigir, acertar tudo o setor financeiro. Acompanhei isso tudo porque exerci a prefeitura, o governo de Estado, ministérios e pude acompanhar o trabalho do TC do Paraná e da União.*

*No meu primeiro governo, o Raul Vaz, um homem extraordinário, e o Brasil Pinheiro Machado, um homem também respeitoso, deram um impulso ao trabalho do TC. Acho que o Tribunal é essencial para o equilíbrio dos governos e para o julgamento do poder, afinal ele tem a responsabilidade de corrigir, de cobrar, de acertar e de orientar. Neste sentido os homens do TC do Paraná sempre me deram muita satisfação.*

*Quero cumprimentar o Tribunal de Contas. Tenho muita honra em falar dele e dizer, principalmente, que me ajudaram muito e que ajudam muito o Brasil, o Paraná e os outros Estados brasileiros.*

*No começo da minha vida pública não havia o tecnicismo de hoje. A cada ano que passa informatizam mais os procedimentos do TC. Graças a Deus o Paraná sempre teve bons governadores e o TC vem caminhando junto com o engrandecimento do Estado.*

*Na época em que estávamos no governo não havia nem telefone como há hoje. Era tudo manual, era uma dificuldade muito grande. Até que nós criamos a Telepar e conseguimos afinal fazer o sistema telefônico do Paraná, um dos primeiros do Brasil. É importante que a gente diga como lutávamos pelo Paraná. Até o número do prefixo do telefone nós mudamos porque queriam dar para o Paraná 51. Então ficou o 11 para São Paulo, o 21 para o Rio de Janeiro e o 31 para Minas Gerais. Para o 41 tinha o Rio Grande, Pernambuco e vários outros Estados que queriam, mas nós conseguimos o prefixo para o Paraná. Até nisso a gente lutava e o TC também lutava conosco.*

*O Paraná é grande e é respeitado. Acredito que o Paraná está crescendo. Nós já tivemos muita força no tempo do Castelo e do Geisel. Eu me lembro muito bem disso. Quando trouxemos a refinaria de Aracruz para o Estado foi por força do Geisel. Havia muitos Estados que queriam a refinaria. Mas nós conseguimos trazer para cá. Fico muito contente em ver o crescimento daqueles organismos que nós criamos no primeiro governo do Estado que foi a estrutura final que nós demos e se conserva até hoje.*

*Tudo isso é resultado das gestões de meus companheiros porque eu me cercava muito bem, colaboravam comigo, moços muito trabalhadores e muito capazes. Eu tive a sorte de escolher bem e a soma de todos deu a estrutura que o Paraná tem hoje. Eu fico muito contente quando vejo um companheiro nosso, da velha guarda, aquele que naquela época era bem moço e pode me ajudar com tanta inteligência, tanta capacidade, patriotismo e tanto amor ao Paraná.*

*Nós queremos que o Paraná cresça ordenadamente e que nos poucos atenda a todos os interesses, da agricultura, da pecuária, do comércio, da indústria, enfim de todos os setores de atividades, principalmente do social. O inchaço das cidades é um problema mundial. É preciso que a gente tenha controle, que tenha projeto e administração. Temos que planejar. Espero que os outros Estados, como o nosso, que estão crescendo, não tenhamos inchaço nas cidades e que estes inchaços sejam de grandeza na economia e não de favelamentos que é muito triste.*

*Várias vezes eu nomeei para o Tribunal de Contas. Tenho muitos amigos, aliás todo o TC é amigo. Todos, desde o presidente até o mais humilde servidor, eu me dou muito bem com todos eles. Sempre me relacionei muito bem e quando vou ao TC, algumas vezes quando há uma solenidade, sou muito bem recebido. Eu tenho amor ao meu Estado e a todos os organismos que trabalham por ele, e o TC é um deles.*

*Quero levar ao TC e a todos os seus integrantes o meu reconhecimento e um grande abraço. Meus parabéns pelo que fazem e são. Parabéns mesmo, do fundo da alma, de quem ama muito o Paraná como vocês do TC."*